

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial Pe. Emir Rigon</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CJ CPA Pe. Bello</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Juventude</b>
<b>EDITAL</b>	<b>390/SMADS/2018</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0008133-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>082/SMADS/2019</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Daniela dos Reis Chagas</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>826.684-1</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>08/10/2020</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/08/2022 à 31/01/2023 – 8ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com Redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020 delibera pela:

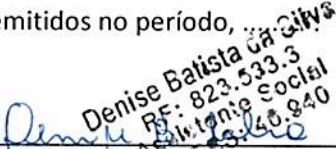
(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas;

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência / Relatório de Execução Financeira do período conforme deliberação do Gestor da Parceria;

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e diante do acompanhamento realizado durante o semestre, conforme Relatório, concluiu que o serviço vem desenvolvendo satisfatoriamente as atividades propostas no Plano de Trabalho, conforme legislação vigente; atribuiu o conceito de 85% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 8ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,

  
Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistência Social  
826.684-1  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 21/03/2023  
  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Moacir Yassuo Uehara  
RF: 587.988.1  
Assistência Social  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação